



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25 APROVADO POR UNANIMIDADE  
Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000  
Tel.: (27) 3940-0050 - cmitaguacu@hotmail.com

1

Em 17 / 11 / 2025

Presidente

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu.

## Assunto: INDICAÇÃO

O vereador que esta subscreve, com base no artigo 89 §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa (RESOLUÇÃO N.º 84/74), requer seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para os fins de que seja realizada a aquisição portão eletrônico para atender as demandas do Conselho tutelar de Itaguaçu.

### Justificativa

Atualmente o conselho tutelar não apresenta uma estrutura adequada que possa garantir a integridade física de crianças cujos direitos foram violados, bem como de familiares e cidadãos que apresentem denúncias de violação de direitos.

Através de relatos dos próprios conselheiros, a sede do Conselho Tutelar encontra-se exposta a entradas indesejadas de terceiros, fato em que já foi registrado pelos conselheiros sendo necessário acionar a polícia militar para coibir e assegurar a daqueles que ali se encontravam em atendimento.

Considerando que cabe ao município a responsabilidade legal e constitucional de garantir todo o suporte necessário para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar e o exercício das funções dos conselheiros.

Sendo assim, entendemos que a aquisição e instalação de um portão eletrônico seja primordial para assegurar a todos que procuram a instituição.

Certo da compreensão e do atendimento ao pleito renovo os protestos de elevada estiva e consideração.

Plenário Prefeito "Mário Sarnáglia", 17 de novembro de 2025.

Anderson Cleber Fernandes Salles

Vereador